Resolução nº : 756/2003
Protocolo nº : 369489/01
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Assunto : IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

Julgar improcedente a presente proposta de impugnação de despesas, proposta pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, de acordo com o Parecer nº 11672/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA